Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 002 Rub

PROJETO DE LEI Nº 1.717 /2025

"Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 2.300 de 20 de dezembro de 2024, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso I e inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.300 de 20 de dezembro de 2024, no valor de R$ 925.142,84(novecentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos):

```
Órgão.............: 02EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade...........: 002  CHEFIA DE GABINETE
Função............: 15URBANISMO
Subfunção.........: 451INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa..........: 0002GESTÃO DO PODER EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1168CONSTRUÇÃO SEDE 6ª CIBM
```

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2701	631.394,01

```
Órgão.............: 03SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade...........: 002  COORDENADORIA DE AGRICULTURA
Função............: 20AGRICULTURA
Subfunção.........: 601PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
Programa..........: 0003PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 1102AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
```

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2701	23.748,83

```
Órgão.............: 08SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade...........: 001  GABINETE DO SECRETARIO
Função............: 08ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção.........: 241ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa..........: 0023GESTÃO DO SUAS
Projeto/Atividade: 2105MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE IDOSO
```

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2500	270.000,00

Parágrafo único - O crédito de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas respectivas fontes, conforme disposto no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 003 Rub

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.300 de 20 de dezembro de 2024, no valor de R$ 201.689,54(duzentos e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos):

```
Órgão.............: 03SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade...........: 002  COORDENADORIA DE AGRICULTURA
Função............: 20AGRICULTURA
Subfunção.........: 601PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
Programa..........: 0003PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 1102AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
-------------------------------------------------------------------------------------------
NATUREZA     DESCRIÇÃO                          FONTE                              VALOR
-------------------------------------------------------------------------------------------
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  1701                        201.689,54
```

§ 1º - O crédito de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nas respectivas fontes, conforme disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 2º - A abertura do crédito previsto neste artigo se dará por meio de Decreto, desde que a parcela oriunda do respectivo convênio seja depositada na conta corrente específica.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.011 de 18 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, estabelecida pela Lei Municipal n.º 2.296 de 21 de novembro de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - A abertura do crédito previsto no artigo 1º se dará por meio de Decreto.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 23 de maio de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

TCR.

Câmara Municipal Pva do Leste MT
FL. nº 004 | Rub

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 1.717 /2025.

Justifica o presente Projeto de Lei pela necessidade de inclusão das rubricas orçamentárias, bem como reforço de dotações existentes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, destinados a Chefia de Gabinete, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e ao Fundo Municipal de Idoso.

Conforme demonstrado no artigo 1º e artigo 2º do projeto de lei em epígrafe, as fontes de recursos de abertura dos respectivos créditos são provenientes tanto do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, como do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Por tratar-se de um reforço nas dotações existentes na LOA, bem como a abertura de novas ações não incluídas na Lei Orçamentária Anual, e ainda, pelo fato dos recursos serem provenientes de superávit financeiro, existe a necessidade de criação das dotações orçamentárias em fontes e rubricas específicas para execução das despesas supracitadas.

A alteração supracitada é perfeitamente possível e respaldada na Lei Municipal n.º 2.011 de 18 de outubro de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022/2025, o qual preceitua que:

> ***Art. 3º O Plano Plurianual poderá sofrer revisões e alterações, de modo à ajustá-lo às diretrizes da política econômico-financeira nacional e estadual e ao contexto econômico e social do Município.***
> ...
>
> *§ 2º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas do Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações subsequentes.*

Em relação à questão técnico-contábil, o que se está a promover pode ser denominado de readequação orçamentária, o que é absolutamente normal, na medida em que se está a inserir na Lei Orçamentária vigente uma dotação orçamentária que não existia, nos termos no que dispõe o inciso I, do artigo 41, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos seguintes termos:

> *"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 005 | Rub

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."

...
"

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las."

Com estes fundamentos de fato e de direito, encaminho o presente Projeto de Lei para esta Colenda Casa de Leis esperando sua conversão em diploma legal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 23 de maio de 2025.

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

TCR.